

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017
Edição 015

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 277/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 108.633,70 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.647,00
TOTAL DA UG	7.647,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214216164 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.150,00
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.233,44
TOTAL DA UG	4.383,44

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	44.403,26
TOTAL DA UG	44.403,26

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.400,00
TOTAL DA UG	5.400,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	800,00



1.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	45.000,00
TOTAL DA UG	45.800,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA**

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.647,00
TOTAL DA UG	7.647,00

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214216164 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

1.08.334.0150.2746 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
2.08.122.0067.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ	
FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA	1.500,00
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,44
2.08.243.0147.4743 - PROGRAMA DESAFIO FASE 2 NOS DISTRITOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	206,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
2.08.243.0149.4745 - PROFISSA CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	100,00
FONTE 0144 - NAT 339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	323,00
2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	144,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100,00
2.08.243.0153.4748 - MONIT. E APOIO A CRIANCA E ADOLESC. MORADOR DE RUA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
2.08.243.0154.4749 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL DA UG	4.383,44

460700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA

46070 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA

1.11.334.0008.2032 - CURSO DE CAPAC. PROFIS. NA AREA DE SERVICOS OFFSHORE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.753,94

TOTAL DA UG	22.753,94
--------------------	------------------

**110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA**

1.04.122.0108.2730 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21.649,32
TOTAL DA UG	21.649,32

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	5.400,00
TOTAL DA UG	5.400,00

**040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.500,00
TOTAL DA UG	25.500,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0023.2810 - CONVENIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.300,00
TOTAL DA UG	20.300,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de dezembro de 2017

**RAFAEL DINIZ
PREFEITO**

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 283/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 12.676,00 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.676,00
TOTAL DA UG	12.676,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.676,00
TOTAL DA UG	12.676,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 08/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de dezembro de 2017

**RAFAEL DINIZ
PREFEITO**

Decreto nº 284/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E

CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSP. E

CONTROLE

1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAM. E AUDITORIA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

LIMA

1.13.392.0023.1617 - BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 08/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 2184/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 02654/2016, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Enfermeira III – 24 H – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 34513, **Valdiana Alves Magalhães Martins**, com efeito a contar de 31/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 setembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2544/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Beatriz Helena Wigand da Silva Auatt.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5571/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Beatriz Helena Wigand da Silva Auatt, Professora I – 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6978, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.353,99, (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 16h–Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 534,07
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 256,35

Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 427,26
-------------------------	--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2545/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Viviane Gomes Barreto de Sousa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5899/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Viviane Gomes Barreto de Sousa, Professora I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6075, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.406,10, (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h–Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2546/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Celia Barbosa Leal de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2658/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Celia Barbosa Leal de Souza, Professora II – 35h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9756, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.216,33, (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 35h–Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2547/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marineuza de Souza Mendonça.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5347/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marineuza de Souza Mendonça, Professora II – 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2039, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.291,90, (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h– Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 698,28
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Progressão – 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2548/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Vera Lucia Nunes Braga Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5372/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Vera Lucia Nunes Braga Rangel, Professora I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4029, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.539,61, (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h– Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2549/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Cecília Rocha de Jesus.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5272/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cecília Rocha de Jesus, Professora II – 35h - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 16801, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição, em R\$ 2.911,42, (dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 35h– Padrão D.	Provento proporcional ao tempo de contribuição 8.110/10.950 (22/30) – Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.911,42

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em

razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2550/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Adeir Ribeiro de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4138/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adeir Ribeiro de Oliveira, Agente Administrativo III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 3409, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.579,17, (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente Administrativo III–Padrão Q.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.651,24
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 927,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2311/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015 **Flavia Comelli**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial dos Núcleos Internos de Regulação, **Simbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de outubro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2573/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 005/CE-PUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3351/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por **LILIAN DA SILVA ROCHA MARTINS**;

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0033237-64.2016.8.19.0000, para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear LILIAN DA SILVA ROCHA MARTINS no cargo de **PE-DAGOGO**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº378/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 251.113-1/99, republicar a Portaria nº 196/2011 de 23 de setembro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 26 de outubro de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 13 de julho de 2011, em R\$ 4.168,86 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), o provento mensal do Sr. SALVADOR FERREIRA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 2955, aposentado conforme Portaria nº 644/2011, de 30 de dezembro de 2011 publicada no Órgão Oficial em 13 de julho de 2011, com base no artigo 3º, I, II, III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao nível X, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexos V da Lei nº 7.346/02; Decretos Municipais nºs. 120/03; 153/03; Lei nº 7.429/03; Lei nº 7.654/04; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; 8.002/09, Lei nº 8.166/2010 e Lei nº 9.489/89 e Lei nº 8.234/2011.	R\$ 1.581,94	Hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos.
Decisão Judicial: Processo nº 8.383/99 para majoração em 52,435% do salário do servidor devido a perdas salariais decorrentes de aumentos salariais diferenciados praticados pelo Executivo Municipal no período de 1990 a 1992.	R\$ 829,58	Oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos.
Decisão Judicial: sobre adicionais, devido ao Processo nº 8.383/99 para majoração em 52,435% do salário do servidor devido a perdas salariais decorrentes de aumentos salariais diferenciados praticados pelo Executivo Municipal no período de 1990 a 1992.	R\$ 456,25	Quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 553,67	Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos.
Produtividade: De acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº 5.247/91.	R\$ 431,01	Quatrocentos e trinta e um reais e um centavo.
Risco de vida: Referente a 20% (vinte por cento), de acordo com a Deliberação nº 2.394/70, c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, letra "b" da Lei nº 5.247/91 e Lei 6.312/97.	R\$ 316,38	Trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos.
Total:	R\$ 4.168,83	Quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº610/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 8.375,85 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o provento mensal do Sr. RICARDO TEIXEIRA LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III – 24 HORAS – PADRÃO "Q", matrícula nº. 3702, aposentado conforme Portaria nº 393/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, e republicada por incorreção através da Portaria nº. 2304/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Órgão Oficial em 01 de novembro de 2017, com base no artigo 3º da EC nº47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

PROVENTOS: INTEGRAIS. Referente ao padrão "Q" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº. 7.346/2002; Decreto Municipal nº. 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014; Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 5.403,78	Cinco mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos.
--	---------------------	--

QUINQUÊNIO: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.891,32	Hum mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº. 6.514/77; artigos 61 e 110, m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº. 7.709/2005.	R\$ 1.080,75	Hum mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 8.375,85	Oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº611/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 02 de maio de 2016, em R\$ 8.375,85 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o provento mensal do Sr. RUTILIO CALDAS PESSANHA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III – 24 horas – Padrão "O", matrícula nº. 3699, aposentado conforme Portaria nº 757/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 02 de maio de 2016, e republicada por incorreção através da Portaria nº. 2305/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Órgão Oficial em 01 de novembro de 2017, com base no artigo 3º da EC nº. 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

PROVENTOS: INTEGRAIS. Referente ao padrão "Q" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº. 7.346/2002; Decreto Municipal nº. 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014; Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 5.403,78	Cinco mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91.	R\$ 1.891,32	Hum mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº. 6.514/77; artigos 61 e 110, §§ 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei nº. 7.709/2005.	R\$ 1.080,75	Hum mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 8.375,85	Oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2017, conforme discriminado abaixo:
Objeto: **Aquisição de veículo 0 km, tipo utilitário cabine dupla, motorização mínima 1.4, cor branca, mínimo 2 portas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon**
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de dezembro de 2017, às 14h (quatorze horas).
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 126/2017
PROCESSO Nº. 2017.115.000010-1-PR
PREGÃO SRP Nº 009/2017
CONTRATADA: **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.**
CNPJ Nº. 39.702.519/0001-57
OBJETO: Aquisição de açúcar cristal pacote com 2 kg, copo descartável transparente 200 ml, copo descartável transparente 50 ml, filtro de papel para coar café moído nº 103,

adoçante líquido 100 ml e garrafão para água mineral 20 litros (só vasilhame) novo, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer e
despacho acostados

PROC. Nº NOME

02555/16 Nilva Fratene Hentzy Figueira
06424/16 Fernanda Siqueira de Souza – FMS
06939/16 Milton Vaz Araújo
07507/16 Gleicy de Castro Vieira
00047/17 Fábio Gomes Feres – FMIJ
01076/17 Giancarlo Cordeiro Chagas
02089/17 Maria Auxiliadora Gomes da Silva
03894/17 Lea Gonçalves Lobo Ribeiro
03924/17 Maria Costa Lovain
04899/17 Alessandra Maria S Boechat Capitta
05046/17 Prefeitura Municipal de São Fidélis
05505/17 Vacy Gomes de Melo
05800/17 Marília Soares de Oliveira
05820/17 Beatriz Nogueira da Silva Reis Pacheco
05830/17 Nagila Alves Ferreira
05958/17 Natália Pimentel Correia
05978/17 Kátia Valéria de Souza Papaleos
05993/17 Valéria Cardoso Lysandro de Albernaz Gomes
06064/17 Mary Lúcia do Espírito Santos Pessanha
06251/17 Sílvia Marta Pinto da Conceição
06266/17 Margarida Maria Siqueira de Souza
06278/17 Tatiane Ferreira da Silva Corrêa Esmelino – FMS
06327/17 Luciano Batista Pereira – FMS
06350/17 Ricardo Batista Pestana
06353/17 Marta Pereira Mendonça
06357/17 Jorge da Penha de Freitas
06368/17 Marcelo Ferreira Quirino
06369/17 Sílvia Cristina de Oliveira Nascimento – FMS
06411/17 Cristiane Gomes Pessanha – FMS
06428/17 Patrícia Passebon Fortunato – FMS
06436/17 Cristiane Barreto Pereira Marques – FMS
06481/17 Sandra Maria Barbosa Rios – FMS
06489/17 Paula Castor de Freitas Ferreira
06551/17 Ednalda dos Santos Silva Paes – FMS
06590/17 Alessandra Nascimento Rangel
06591/17 Nilthon Moulin Pontes Filho
06610/17 Nala Rizzo Gomes Alexandre
06616/17 Shirley Silvério da Silva – FMS
06618/17 Eliana dos Santos Monteiro – FMS
06849/17 Joelma Sales Batista
06872/17 Eunice Ferreira Manhães
06889/17 Rui Pessanha
07128/17 Maria da Penha Santos Ribeiro
07165/17 Therezinha Maria Rodrigues

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer e
despacho acostados

PROC. Nº NOME

00022/14 Michelle Costa da Silva da Cunha Rangel – FMS
00308/16 Michele Tavares Soares
00851/16 Flávia Amoy Manhães
06768/16 Emanuela Melo Siqueira
01457/17 Sadi José da Costa
02107/17 Sayonara Santos de Souza
02116/17 Maria da Penha Ferreira Furtado
02591/17 Thiago Aliprandi Lima
02994/17 Lenize Pessanha Sales Barreto
04715/17 Paulo Sérgio Ferreira
05785/17 Cristiane Abílio Freitas Braga
05865/17 Viviane da Conceição Terra Ferreira Avelino
05972/17 Selma Domingos Annarumma
06352/17 Nivaldo de Moraes Griça
06420/17 Adão Pereira Nogueira
06548/17 Mário André Rangel Lima
06626/17 Urbanais Properties e Participações S. A.
06627/17 Urbanais Properties e Participações S. A.
07243/17 Cristina Teixeira Jardim Maciel

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Arquiva-se nos termos do parecer e
despacho acostados

PROC. Nº NOME

03137/2017 Luciane Padilha Tavares - FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 07/12/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo –

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Minutas dos Atos Normativos: Resolução que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018 e Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Republicado por incorreção.)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 127/2017

PROCESSO Nº. 2017.103.000102-1-PR

ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.044.000141-9-PR. CONTRATADA: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.

CNPJ Nº. 11.059.679/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros objetivando atender as necessidades das unidades escolares do município de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 482.186,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º(trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: 03(três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2017.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

Luciana Eccard Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº. 2017.021.000039-P-PR

PREGÃO SRP Nº 002/2017

CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

CNPJ Nº 05.650.026/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.315,53 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017

PROCESSO Nº. 2017.021.000039-P-PR

PREGÃO SRP Nº 002/2017

CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

CNPJ Nº 05.650.026/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.968,80 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO Nº. 2017.021.000039-P-PR

PREGÃO SRP Nº 002/2017

CONTRATADA: ARS REIS SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 13.160.204/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.721,09 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte um reais e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2017
PROCESSO Nº. 2017.021.000039-P-PR
PREGÃO SRP Nº 002/2017
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.184,33 (vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2017
PROCESSO Nº. 2017.021.000039-P-PR
PREGÃO SRP Nº 002/2017
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 30.110.332/0001-90
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 30,00 (trinta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017
PROCESSO Nº. 2017.021.000074-2-PR
PREGÃO SRP Nº 009-A/2017
CONTRATADA: V. C. M. DOS SANTOS REFEIÇÕES – ME.
CNPJ Nº 10.269.696/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quininhas, em recipientes individuais descartáveis de isopor nº 09, para atender as necessidades dos usuários do Centro Pop. em função do atendimento das demandas nos serviços ofertados pela Proteção Social Especial da SMDHS.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.436,40 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2017

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 15/12/2017 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 – Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;

02- Apreciação de Parecer de inscrição do Grupo Espírita Jesus, Maria e José;

03 – Apresentação da Prestação de Contas Trimestral, do Fundo Municipal de Assistência Social;

04 - Apresentação e Apreciação dos pareceres da Comissão de Fiscalização referentes às Instituições Cofinanciadas

05- Apresentação e Aprovação de repasse dos recursos dos valores cofinanciados pelo Governo Federal do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC relativos a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosos e suas Famílias.

06- Apresentação da resposta da FMIJ referente ao reordenamento do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens

07 – Prestação de Contas das Instituições.

08- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº. 15/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e encaminhar a proposta de alterações da Lei Nº 8.753/2017 – Programa Municipal de Transferência de Renda – Cartão Cooperação, afim de que seja enfrentada pelo crivo do Legislativo, nos seguintes termos: "O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2017 aprovou as alterações na Lei número 8.753/2017 – Programa de Transferência de Renda -Cartão Cooperação :

MINUTA DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - (...)

Art. 2º - O Programa, de natureza temporária e condicionada, tem por objetivos o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social por meio de transferência financeira para a garantia mínima de segurança alimentar e nutricional dos municípios.

Art. 3º - Para sua consecução, será entregue cartão magnético às famílias previamente cadastradas e que atendam aos critérios estabelecidos, sendo o benefício creditado mensalmente.

§ 1º - O valor máximo do benefício será de R\$ 200,00, a ser calculado da seguinte maneira:

I - benefício básico no valor de R\$ 100,00, destinado às famílias que atendam aos critérios de vulnerabilidade social estabelecidos nesta lei;

II - benefício variável no valor de R\$ 25,00, no caso de famílias que tenham em sua composição crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, sendo pago até o limite de 04 benefícios por família.

§ 2º - A autorização de pagamento de que trata este artigo, será feita diretamente ao titular do Cadastro Social Único, mediante formulário específico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, por decreto, suspender a execução do programa, sempre que necessário para fins de recadastramento ou em razão de grave crise financeira, comprovada por ato motivado, bem como alterar para mais ou para menos os valores previstos no caput deste artigo, desde que haja, em caso de aumento, disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 4º - A caracterização da família em situação de vulnerabilidade social para fins de inclusão no Programa obedecerá aos seguintes critérios:

(...)

II - estar referenciada e cadastrada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de sua base territorial;

(...)

IV - ter renda *per capita* familiar mensal igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente;

V - estar em situação de vulnerabilidade social.

§1º (...)

§2º - Serão priorizadas as famílias que tenham crianças com idade inferior a 06 anos e/ou idosos acima de 60 anos e/ou pessoa com deficiência.

§3º - **revogado**

§4º - O cadastramento das famílias será feito nos CRAS e CREAS por meio de apresentação da documentação de todos os componentes do núcleo familiar e preenchimento dos formulários próprios do CadÚnico e do Programa Municipal, com emissão de parecer social como condicionante para a concessão do benefício.

§5º - (...)

I - adolescente gestante ou nutriz, sem representação legal, desde que comprovada a sua necessidade pelos profissionais de serviço social dos CRAS e CREAS, através de estudo e parecer social;

(...)

Art. 5º - O benefício monetário é temporário e será concedido pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado após avaliação e solicitação da equipe de atendimento socioassistencial.

Art. 6º - O beneficiário deverá participar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEF, a ser ofertado no CRAS ou CREAS de abrangência de seu território.

Parágrafo Único - revogado

Art. 7º - (...)

Parágrafo único – o benefício será concedido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social da família, a ser avaliada pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social a cada 02 anos, com emissão de parecer social.

Art. 8º - A permanência da família no Programa pressupõe a assinatura do termo de responsabilidade firmado entre o Município e o beneficiário se comprometendo ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa;

I - revogado

II - revogado

III - revogado

IV - revogado

V - revogado

VI - revogado

VII - revogado

§1º - revogado

§2º - revogado

§3º - revogado

(...)

Art. 9º - (...)

I - deixar de enquadrar-se no perfil social a que o programa se destina, conforme avaliação técnica dos profissionais de serviço social;

II - (...)

III - revogado

IV - em caso de óbito do titular, o desligamento será condicionado ao parecer social, que poderá solicitar a transferência de titularidade se mantido o enquadramento da família nos critérios aqui estabelecidos.

Art. 10 - revogado

Art. 11 - (...)

§ 1º - Fica estabelecida para o primeiro ano de vigência desta lei a meta de inclusão no programa de 25% das famílias que, de acordo com os dados do CadÚnico, atendam aos critérios aqui estabelecidos.

§ 2º - As metas de inclusão no programa deverão ser avaliadas anualmente no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social no momento da apreciação das Leis Orçamentárias municipais.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dias 08, 11 e 12 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **RHAYANE NUNES DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 21.054.609/0001-13** através do **Processo nº 382/2017, Certidão Ambiental**, para a atividades relacionadas a restaurantes com o fornecimento de prato feito e quentinhas, situado na Rua Vigário João Carlos, nº 56, Loja F, Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 de DEZEMBRO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. NOVEMBRO/2017
JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0868/17	H29349723	1292/17	H29332877
0931/17	H29348915	1192/17	H29345168
0881/17	H29349706	1270/17	H29285931
1265/17	H29272838		

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
1056/17	H29350960	0938/17	H29350119
1289/17	H29275381	0907/17	H29349317
0880/17	H29347356	0823/17	H29348715
1336/17	H29348298	0650/17	H29346761
2165/16	H29338339	1300/17	H29348081
0651/17	H29347169	0927/17	H29350185
0649/17	H29341148	0924/17	H29348125
1362/17	H29348217	1157/17	H29239694
1004/17	H29351301	1213/17	H29315887
0819/17	H29348600	1021/17	H29349216
0865/17	H29349810	1266/17	H29319381
0754/17	H29346445	1214/17	H29316071
0789/17	H29349111	1009/17	H29350414
1037/17	H29348669	1158/17	H29320719

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2017
CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-A/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **027-A/2017**, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/material de reposição para autoclaves para atender ao Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Hospitalares vinculadas a Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira



Rafael Diniz
PREFEITO
Concelção Sant'Anna
VICE-PREFEITA
Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Pregoeira da Fundação Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/material de reposição para autoclaves para atender ao Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Hospitalares vinculadas a Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses**, marcada para o dia 07 de dezembro de 2017, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Portaria FMJ nº. 61/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO A possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
KESYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES	36.504
ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS	11.548
SUZANA BARRETO BRANDÃO DE OLIVEIRA	30.326

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 01 de dezembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 FCJOL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é a Concessão de Uso para exploração de espaço público destinado a atividade comercial do denominado "Café" do Museu Histórico de Campos, conforme especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, marcada para o dia 07 de dezembro de 2017, às 15h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-A/2017

O Pregoeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010-A/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Concessão de Uso para exploração de espaço público destinado a atividade comercial do denominado "Café" do Museu Histórico de Campos, conforme especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro